

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.591, de 28 de novembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL -
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Assessor Técnico, CPC-03, 02.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de novembro de 2024

Processo SEI: 00002-00003066/2019-13. Interessados: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF / SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: PROJETO ARTE NA VIA - INSTALAÇÃO DE PAINEL ARTÍSTICO NO VIADUTO DO AEROPORTO.

Reconheço o interesse público e autorizo a realização do Projeto Arte na Via, de autoria do Sr. Pedro Borges, consistente na instalação de painéis artísticos e de um novo sistema de iluminação no Viaduto do Aeroporto de Brasília (Balão D. Sarah Kubitschek), no Lago Sul, em Brasília/DF, a ser executado nos termos do projeto apresentado no âmbito do Processo SEI 00002-00003066/2019-13.

Declaro que o Departamento de Estrada de Rodagens do Distrito Federal - DER/DF se manifesta favoravelmente ao projeto e que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN não vislumbrou óbice à sua execução.

Assevero que os custos e providências inerentes à realização do projeto são de responsabilidade exclusiva de seu idealizador, que poderá captar recursos na iniciativa privada para financiá-lo, de modo a isentar o erário público.

Isto posto, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal - DER/DF, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis, em especial para formalização do compromisso de doação da obra artística para o Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF-LEGAL, o ADMINISTRADOR REGIONAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO TAGUATINGA, o ADMINISTRADOR REGIONAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ e o ADMINISTRADOR REGIONAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolvem:

Art. 1º O art. 2º, I, alínea b), da Portaria Conjunta nº 05, de 23 de setembro de 2024, que visa instituir a Comissão de Acompanhamento e Implementação do Sistema de Gestão dos Mobiliários Urbanos do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º
I -
....."

.....

.....

b) Cláudio José Anjos da Silva - titular;"(NR).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

Administrador Regional de Taguatinga

ARTUR NOGUEIRA

Administrador Regional do Guará

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

Administrador Regional de Ceilândia

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento (149030372) datado de 20 de agosto de 2024, o Termo Autorização de Uso Qualificado nº 20/2021, constante no Processo Administrativo nº 04018-00001534/2021-11, em nome de ISRAEL TIAGO DE SOUZA, CPF nº ***.221.791-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 26 localizado na Feira Permanente do Riacho Fundo II, tendo seus efeitos suspensos a partir de 20 de agosto de 2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento (149141923) datado de 21 de agosto de 2024, o Termo Autorização de Uso Qualificado nº 39/2023, constante no Processo Administrativo nº 04018-00002438/2023-52, em nome de ELZA COSTA LEMOS, CPF nº ***.175.265-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nºs 3, 4 e 5 da Ala A localizados na Feira Permanente da 210 de Samambaia, tendo seus efeitos suspensos a partir de 21 de agosto de 2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Retomada de lojas que se encontram vazias e/ou fechadas e/ou abandonadas e/ou com ocupação irregular na Galeria dos Estados do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, na Ordem de Serviço Conjunta nº 11, de 12 de janeiro de 2024 e artigo 7º da Lei nº 4.954 de 29 de outubro de 2012;

Considerando o número de lojas que se encontram vazias e/ou fechadas e/ou abandonadas e/ou com ocupação irregular na Galeria dos Estados do Distrito Federal;

Considerando o não desenvolvimento de atividade econômica desses boxes por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) ano, sem justificativa, conforme a artigo 18 inciso I da Lei nº 4.954 de 29 de outubro de 2012;

Considerando a necessidade desses mobiliários contribuírem individualmente para a manutenção e desenvolvimento da referida Galeria, conforme retratado pelas entidades representativas locais;

Considerando a necessidade de arrecadação da cota de rateio para custeio das despesas referentes às áreas comuns e garantia do bom funcionamento da referida Galeria;

Considerando as recomendações do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios relativas à realização de licitação nos mobiliários públicos do Distrito Federal;

Considerando os índices de desemprego vigentes, o número de trabalhadores informais e/ou em subempregos em busca de oportunidade trabalho;

Considerando a determinação do artigo 7º da Lei nº 4.954 de 29 de outubro de 2012 para que seja realizada licitação pública para utilização de espaço público para o exercício de atividade econômica na Galeria dos Estados;

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023; e

Considerando as competências desta Secretaria Executiva das Cidades, no tocante à Galeria dos Estados, nos termos Ordem de Serviço nº 11, de 12/01/2024, resolve:

Art. 1º Retomar lojas que se encontram vazias e/ou fechadas e/ou abandonadas e/ou com ocupação irregular na Galeria dos Estados do Distrito Federal, conforme relação adiante:

Lojas 03, 05, 11, 23, 24, 25, 27, 31, 33, 36, 37 e 38 (Setor Comercial Sul) e lojas 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 55, 58, 61, 65, 67, 69 e 71 (Setor Bancário Sul).

Art. 2º Fixar ao autorizatório e/ou permissionário constante no Termo de Permissão de Uso ou seu representante legal que queira se opor a este ato, o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que compareça à Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades - SUMAC e interponha recurso administrativo instruído com fotocópias de documento oficial com foto, Termo de Permissão de Uso ou documento equivalente, nada consta de débitos com a cota de rateio, emitido pela entidade representativa da Galeria dos Estados e nada consta de débitos referente ao preço público emitido pela DF LEGAL.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e que consta no Processo SEI nº 00480-00002051/2024-88, considerando o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências. Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF que estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial. Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF que dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especiais para apurar a responsabilidade e os possíveis prejuízos ao erário relatados no processo 00480-00002051/2024-88.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais, constituída através da Ordem de Serviço nº 132, de 14 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 201, de 18 de outubro de 2024, pág. 47, para apuração.